



RELATÓRIO FINAL

Procedimento por Ajuste Directo:

Empreitada de: Percurso Pedestre Entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão - Marvão

Em cumprimento do disposto no nº1 do Artº 124 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o jurí reuniu para a elaboração do Relatório Final no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objectivo de propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

I – Audiência Prévia

Foi efetuada a audiência prévia a todos os concorrentes, nos termos do Artº 123 do diploma acima referido. Para o efeito foi dado o prazo de cinco dias para se pronunciarem por escrito sobre este mesmo relatório.

Foi enviado por E-Mail aos concorrentes em 09-06-2017, o qual não obteve qualquer reclamação.

II - Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Construções Antunes & Leitão, Lda., ter apresentado a proposta mais vantajosa, em função do critério de adjudicação, propõe-se que a empreitada de Percurso Pedestre Entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão - Marvão, lhe seja adjudicada pela quantia de 142.514,19 €, a que acresce o IVA.

Para o efeito junta-se a "Informação de cabimento".

III - Caução

De acordo com o disposto no Caderno de Encargos, não será exigida a prestação de caução (preço contratual < €200,000), no entanto de acordo com o despacho do Sr Vice Presidente de 17/05/2017 serão retidos 10% do valor dos pagamentos a efectuar nos termos do disposto no nº 3 do Artº 88.

IV – Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, com a alteração expressa do Dec-Lei 278/2009, propõe-se que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação seja de 10 dias, após a comunicação da adjudicação.

V - Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº2 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do relatório final.

Nos termos do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Marvão, 20 de junho de 2017

O júri

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

(Eng. Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes)

(Sr. Dionísio da Silva Nunes)